



350
PROPOSTA N.º 350/2012

**Abertura de concurso por sorteio para venda
de 23 fracções habitacionais devolutas a jovens**

Pelouros: Habitação e Desenvolvimento Social e Património

Serviços: DMHDS e DAPI

Considerandos:

1. A atracção de população jovem, para renovação demográfica e revitalização social e económica da cidade, é uma prioridade do Município de Lisboa, consagrada no Programa Local de Habitação de Lisboa.
2. A criação de bolsas de imóveis habitacionais devolutos para alienação a jovens está prevista e definida no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, em 28 de Janeiro de 2009, e no n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal, publicado no Boletim Municipal n.º 814, 1.º Suplemento, de 24 de Setembro de 2009.
3. Na actual conjuntura económica actual, torna-se oportuna a venda a esta camada populacional de habitação usada, desde que a necessitar de pequenas obras, permitindo adquirir uma habitação a preço inferior ao praticado no mercado.
4. Está em vigor o **Regulamento para venda de fracções Municipais habitacionais devolutas a jovens, através de concurso, por sorteio**, aprovado pelas Deliberações 537/CM/2011, de 28 de Setembro, 75/AM/2011 de 29 de Novembro de 2011 e 537-A/CM/2011, de 14 de Dezembro de 2011, e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal nº 930, de 15 de Dezembro de 2011, que define que as regras gerais da tramitação dos concursos para venda de fracções devolutas a Jovens, servindo de base ao lançamento de procedimentos concursais específicos.

5. Foi constituída uma bolsa de vinte e três fracções habitacionais devolutas, em condições de serem alienadas nesta modalidade, constante do anexo I da presente proposta, composta por:

Grupo A - Seis fogos localizados em edifícios de património disperso totalmente recuperados, a alienar em regime de propriedade plena, nos termos dos arts.1316º e seguintes do Código Civil.

Grupo B - Nove fogos inseridos em empreendimentos de construção cooperativa, usados, em razoável estado de conservação, necessitando apenas de pequenas obras de manutenção, a alienar em regime de direito de superfície, nos termos e para os efeitos dos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil, por ser este o regime jurídico que lhes é aplicável.

Grupo C - Oito fogos inseridos em empreendimento de construção cooperativa, como novos, em muito bom estado de conservação, a alienar em regime de direito de superfície, nos termos e para os efeitos dos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil, por ser este o regime jurídico que lhes é aplicável.

6. Os fogos constantes desta bolsa destinam-se a habitação própria e permanente dos seus adquirentes e serão alienados com ónus de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para Alienação de Imóveis Municipais (RAIM), publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 19, em 28 de Janeiro de 2009.

7. Os valores de venda dos fogos da bolsa constante do anexo I foram determinados do seguinte modo: para os fogos identificados nos Grupos A e B, foi feita uma avaliação externa, através do método comparativo de mercado, e calculado um factor de depreciação de 30%; para os fogos identificados no Grupo C, que vieram recentemente à posse da Câmara como contrapartida da



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

cedência de terrenos para construção de habitação a custos controlados, o valor de venda é o mesmo do valor de venda praticado pela respectiva Cooperativa aos seus cooperadores, calculado nos termos legais.

8. O coeficiente de depreciação aplicado aos fogos indicados nos Grupos A e B corresponde a um coeficiente de afectação de 0,70 (Habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), de acordo com o disposto no art.º 41.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e por remissão do art.º 5.º do RAIM.

9. Nos termos legais e regulamentares, a abertura deste concurso de alienação carece de aprovação pela Assembleia Municipal.

Assim, temos a honra de propor que, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5A/2002 de 11 de Janeiro e no quadro do Regulamento para venda de fracções Municipais habitacionais devolutas a jovens, através de concurso, por sorteio, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal nº 930, de 15 de Dezembro de 2011, **a Câmara delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do Art. 2º do referido Regulamento, a autorização para abertura de um concurso de venda por sorteio, dirigido a jovens, das 23 fracções habitacionais devolutas que integram a bolsa de fogos do Anexo I e nos termos da respectiva minuta de Aviso de abertura de concurso, constante do Anexo II, anexos que fazem parte integrante desta proposta.**

Lisboa, *6* de Junho de 2012

As Vereadoras

Helena Roseta

Helena Roseta

Maria João Mendes

Maria João Mendes



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexos:

Anexo I - Bolsa de fracções habitacionais destinadas a alienação a jovens mediante concurso por sorteio

Anexo II - Minuta de Aviso de abertura de Concurso, por sorteio, para Venda de 23 Habitações Municipais a Jovens



DACM
Prop. n.º 350/12
Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO I
PROPOSTA N.º .../2012

Bolsa de fracções habitacionais destinadas a alienação a jovens mediante concurso por sorteio											
Grupo	N.º de ordem	Freguesia	Morada	Tipologia	Area Bruta Privativa (m2)	Arrec.	Estac.	Avaliação de Valor Mercado €	% de Depreciação	Valor Venda	Obs.
A	1	Anjos	Travessa da Cruz aos Anjos N.º 22 - R/C	T2	54,2	Não	Não	85.782,00 €	30	60.048,00 €	Património Disperso. Fogos recuperados e em bom estado de conservação
	2		Travessa da Cruz aos Anjos N.º 22 - 1.º	T3	61,4	Não	Não	97.767,00 €	30	68.437,00 €	
	3		Travessa da Cruz aos Anjos N.º 22 - 2.º	T3	61,4	Não	Não	97.767,00 €	30	68.437,00 €	
	4		Travessa da Cruz aos Anjos N.º 22 - 3.º	T3	61,4	Não	Não	96.980,00 €	30	67.886,00 €	
	5	Mercês	Rua de São Bento N.º 228 - 6.º Dto.	T1	35,5	Não	Não	96.500,00 €	30	67.550,00 €	
	6		Rua de São Bento N.º 264 - 5.º	T0	42,5	Não	Não	100.000,00 €	30	70.000,00 €	
B	7	São Domingos Benfca	R. Antonio Albino Machado N.º 13 - 7.º Frt.	T2	81,0	Sim	Sim	162.712,80 €	30	113.899,00 €	Fogos usados de Cooperativa, em razoável estado de conservação necessitam de obras ligeiras
	8		R. Antonio Albino Machado N.º 17 - 8.º A	T3	100,7	Sim	Sim	183.093,12 €	30	128.166,00 €	
	9		R. Antonio Albino Machado N.º 24 - 2.º Frt.	T2	70,2	Sim	Sim	137.668,68 €	30	96.368,00 €	
	10		R. Antonio Albino Machado N.º 36 - 1.º Esq. (atual R. Engenheiro Caldeira Rodrigues, n.º 9)	T3	89,2	Sim	Sim	174.691,32 €	30	122.284,00 €	
	11		R. Antonio Albino Machado N.º 53 - 1.º Esq.	T3	117,8	Sim	Sim	186.400,00 €	30	130.480,00 €	
	12		R. Antonio Albino Machado, 32 - 1.º A	T3	108	sim	sim	171.000,00 €	30	119.700,00 €	
	13		R. Tomás da Fonseca N.º 17 - 1.º Esq.	T3	117,8	Sim	Sim	186.400,00 €	30	130.480,00 €	
	14		R. Tomás da Fonseca N.º 17 - 1.º Frt.	T2	87,9	Sim	Sim	148.600,00 €	30	104.020,00 €	
	15	Marvila	R. Francois Mitterand Lote 737 - 7.º Esq.	T2	67,9	Não	Não	106.000,00 €	30	74.200,00 €	
C	16	Marvila	R. Fernando Mauricio N.º 27 - 4.º B	T2	95,6	Não	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	113.000,00 €	Fogos como novos de Cooperativa, em muito bom estado de conservação
	17		R. Gabriel Constante N.º 18 - 2.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	117.516,00 €	
	18		R. Gabriel Constante N.º 18 - 4.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	117.516,00 €	
	19		R. Gabriel Constante N.º 18 - 6.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	117.516,00 €	
	20		R. Gabriel Constante N.º 16 - 1.º Esq.	T3	103,6	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	144.032,00 €	
	21		R. Gabriel Constante N.º 16 - 6.º Esq.	T3	94,3	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	137.369,00 €	
	22		R. Gabriel Constante N.º 14 - 2.º Dto.	T2	72,3	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	119.804,00 €	
	23		R. Gabriel Constante N.º 14 - 4.º Dto.	T2	72,3	Sim	Sim	Preço Cooperativa	Não se aplica	119.804,00 €	
Total										2.408.512,00 €	



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO II

Minuta de Aviso de abertura

Concurso, por sorteio, para Venda de Habitações Municipais a Jovens

Avisam-se todos os interessados que podem ser apresentadas, até ao dia ___ de _____ de 20___, as candidaturas ao concurso para venda de habitações propriedade da Câmara Municipal de Lisboa, abaixo identificadas:

Grupo	N.º de ordem	Freguesia	Morada	Tipologia	Area Bruta Privativa (m2)	Arrec.	Estac.	Valor Venda	Obs.
A	1	Anjos	Travessa da Cruz aos Anjos Nº 22 - R/C	T2	54,2	Não	Não	60.048,00 €	Património Disperso. Fogos recuperados e em bom estado de conservação
	2		Travessa da Cruz aos Anjos Nº 22 - 1º	T3	61,4	Não	Não	68.437,00 €	
	3		Travessa da Cruz aos Anjos Nº 22 - 2º	T3	61,4	Não	Não	68.437,00 €	
	4		Travessa da Cruz aos Anjos Nº 22 - 3º	T3	61,4	Não	Não	67.886,00 €	
	5	Mercês	Rua de São Bento Nº 228- 6º Dto.	T1	35,5	Não	Não	67.550,00 €	
	6		Rua de São Bento Nº 264 - 5º	T0	42,5	Não	Não	70.000,00 €	
B	7	São Domingos Benfica	R. Antonio Albino Machado Nº 13 - 7º Frt.	T2	81,0	Sim	Sim	113.899,00 €	Fogos usados de Cooperativa, em razoável estado de conservação - necessitam de obras ligeiras
	8		R. Antonio Albino Machado Nº 17 - 8º A	T3	100,7	Sim	Sim	128.166,00 €	
	9		R. Antonio Albino Machado Nº 24 - 2º Frt.	T2	70,2	Sim	Sim	96.368,00 €	
	10		R. Antonio Albino Machado Nº 36 - 1º Esq. (atual R. Engenheiro Caldeira Rodrigues, n.º 9)	T3	89,2	Sim	Sim	122.284,00 €	
	11		R. Antonio Albino Machado Nº 53 - 1º Esq.	T3	117,8	Sim	Sim	130.480,00 €	
	12		R. António Albino Machado, Nº 32 - 1º A	T3	108	sim	sim	119.700,00 €	
	13		R. Tomás da Fonseca Nº 17 - 1º Esq.	T3	117,8	Sim	Sim	130.480,00 €	
	14		R. Tomás da Fonseca Nº 17 - 1º Frt.	T2	87,9	Sim	Sim	104.020,00 €	



	15	Marvila	R. Francois Mitterrand Lote 737 - 7.º Esq.	T2	67,9	Não	Não	74.200,00 €	
C	16	Marvila	R. Fernando Maurício N.º 27 - 4.º B	T2	95,6	Não	Sim	113.000,00 €	Fogos como novos de Cooperativa, em muito bom estado de conservação
	17		R. Gabriel Constante N.º 18 - 2.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	117.516,00 €	
	18		R. Gabriel Constante N.º 18 - 4.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	117.516,00 €	
	19		R. Gabriel Constante N.º 18 - 6.º Esq.	T2	75,7	Sim	Sim	117.516,00 €	
	20		R. Gabriel Constante N.º 16 - 1.º Esq.	T3	103,6	Sim	Sim	144.032,00 €	
	21		R. Gabriel Constante N.º 16 - 6.º Esq.	T3	94,3	Sim	Sim	137.369,00 €	
	22		R. Gabriel Constante N.º 14 - 2.º Dto.	T2	72,3	Sim	Sim	119.804,00 €	
	23		R. Gabriel Constante N.º 14 - 4.º Dto.	T2	72,3	Sim	Sim	119.804,00 €	

A Bolsa é composta por vinte e três fracções habitacionais devolutas usadas, das quais:

- Grupo A - seis fogos localizados em edifícios de património disperso totalmente recuperados (n.º de ordem 1 a 6);
- Grupo B - nove fogos inseridos em Empreendimentos de construção cooperativa – usados – em razoável estado de conservação à necessitar de pequenas obras de manutenção (n.º de ordem 7 a 15);
- Grupo C - oito fogos inseridos em Empreendimento de construção cooperativa – como novos – em muito bom estado de conservação (n.º de ordem 16 a 23).

O Concurso rege-se pelo Regulamento publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 930, em 15 de Dezembro de 2011. (Regulamento para venda de fracções Municipais Habitacionais Devolutas a Jovens, através de Concurso, por sorteio)

Os interessados podem obter cópias do Regulamento e do Boletim de Inscrição no Balcão Social da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande n.º 25, Piso 0, em Lisboa, durante os dias úteis, das 8horas, às 20horas, e no site www.cm-lisboa.pt.

Composição do Júri do concurso:

.../...*(a nomear pela Vereadora da Habitação, de acordo com o n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento)*

Requisitos cumulativos de candidatura:

Podem candidatar-se a este concurso todos os **cidadãos nacionais e estrangeiros com título de residência válido em território Português**, nas seguintes condições:

- Maiores, que à data da candidatura não tenham mais de 35 anos, ou menores emancipados;
- Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário de habitação na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos limítrofes;
- Situação profissional activa;



- O rendimento mensal per capita do agregado familiar com valor situado dentro dos limites mínimos e máximos previstos no quadro seguinte:

Nº Pessoas	Rendimento	
	Mínimo	Máximo
1	€ 727,50	€ 2.546,25
2	€ 485,00	€ 1.697,50
3	€ 388,00	€ 1.358,00
4	€ 349,20	€ 1.222,20
5	€ 291,00	€ 1.018,50
6	€ 266,75	€ 933,63
7	€ 242,50	€ 848,75
8	€ 242,50	€ 848,75
9 ou mais	€ 218,25	€ 763,88

Local e forma da candidatura:

As candidaturas formalizam-se através de entrega directa do Boletim de Inscrição acompanhado dos documentos exigidos conforme Regulamento do Concurso, no Balcão Social da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, 1749-099, Lisboa, nos dias úteis, das 08.00 às 20.00 horas.

Data e local da afixação das listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos:

As Listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos ao concurso serão afixadas no dia **--/--2012**, no Balcão Social da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, em Lisboa, publicadas no Boletim Municipal e publicitadas no site www.cm-lisboa.pt

Prazo de validade do concurso:

O presente concurso é válido por 2 anos.

Regime legal da aquisição:

As habitações do Grupo A com os n.ºs de ordem 1, 2, 3, 4, 5 e 6 serão vendidas ao abrigo do regime de propriedade plena, nos termos dos arts.1316º e seguintes do Código Civil.

As habitações dos Grupos B e C, com os n.ºs de ordem 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 serão vendidas no regime de direito de superfície, nos termos dos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil.

Todas as habitações estão sujeitas a um ónus de inalienabilidade por dez anos a contar da data da aquisição, conforme disposto no n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para Alienação de Imóveis Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Lisboa, relativamente às habitações a alienar em direito de superfície, para além do ónus de inalienabilidade, goza do direito de preferência em futuras vendas.

Celebração da escritura de compra e venda:

Após o encerramento do Concurso a CML notificará os interessados, através de carta registada com aviso de recepção, da data e local para a celebração da escritura definitiva.

Calendário das visitas às habitações durante o prazo de apresentação de candidaturas:

Habitações	Dias	Horas
Grupo A	Segundas-feiras	12.00h às 19.00h
Grupo B	Terças e quintas-feiras	12.00h às 19.00h
Grupo C	Quartas e sextas feiras	12.00h às 19.00h



Informações Adicionais podem ser solicitadas junto do Balcão Social da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, 1749-099 Lisboa, via telefone através do n.º s 217988613/ 217988122 e via e-mail para o endereço concursovendafogos@cm-lisboa.pt

Lisboa, __ de _____ de 2012

A Vereadora

Helena Roseta



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 14 de Junho de 2012, a acta, os votos de pesar e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação da Acta nº 116;

(Aprovada por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 8/2012 (Subscrito pela Câmara)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Maria Keil, nos termos do voto de pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 9/2012 (Subscrito pela Câmara)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Raul Nery, nos termos do voto de pesar;

(Aprovado por unanimidade)

Proposta n.º 347/2012 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a reversão para o Município dos imóveis não reabilitados pela EPUL no âmbito do Programa Lisboa a Cores, nos termos da Proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP), e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP))



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 348/2012 (Subscrita pela Sr.^a Vereadora Helena Roseta e pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar as Normas do Programa Reabilita Primeiro Paga Depois, no quadro do Programa de Valorização do Património Habitacional Municipal, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 349/2012 (Subscrita pela Sr.^a Vereadora Helena Roseta e pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar as Normas do Programa de Renda Convencionada, no quadro do Programa de Valorização do Património Habitacional Municipal, nos termos da proposta;

(Adiada)

Proposta n.º 350/2012 (Subscrita pelas Sr.^{as} Vereadoras Helena Roseta e M.^a João Mendes)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de alienação de 23 fogos a jovens, através de concurso por sorteio, com base no Regulamento em vigor, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP))

Proposta n.º 351/2012 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e Manuel Brito)

Aprovar o Concurso Público com publicidade Internacional para a concessão de exploração do Pavilhão Carlos Lopes, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 1 voto contra (PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP))

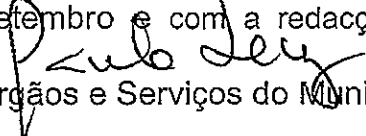


C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 392/2012 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Rosefa)

Aprovar atribuir a Medalha de Mérito da Cidade, Grau Prata à ABRAÇO – Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 14 de Junho de 2012

O Presidente



- António Costa -

PROPOSTA N.º 350/2012 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE 23 FOGOS A JOVENS, ATRAVÉS DE CONCURSO POR SORTEIO, COM BASE NO REGULAMENTO EM VIGOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

O Sr. Presidente: - Ponto 4, Proposta nº. 350/2012. Tem a palavra a Sr.ª Vereadora Helena Roseta.

A Sr.ª Vereadora Helena Roseta: - Sr. Presidente, aqui há tempos aprovámos, e a Assembleia Municipal confirmou e aprovou também o Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos a Jovens, por sorteio.

Na altura, dissemos que tínhamos um conjunto de fogos que queríamos colocar nesta modalidade, é a Proposta que concretiza esse conjunto de fogos, são 23 fogos, uma grande parte deles são contrapartidas de cooperativas, e nós entendemos que estes fogos que vêm da cooperativas, no seio do empreendimento cooperativo, faz mais sentido aliená-los a jovens, do que estar a pôr em Habitação Social, por causa da dinâmica de todo o processo cooperativo e portanto os jovens poderem participar nessa dinâmica.

E há mais um outro pequeno conjunto de fogos que estão em estado razoável de conservação, e que pensamos que também podiam ser aqui colocados, isso representa um valor de 2 milhões e meio de euros, que entendemos que é relevante e que portanto deveríamos fazer isto, de qualquer maneira, a Sr.ª Eng.ª Marta também preparou esta Proposta , e se for preciso algum esclarecimento, a Sr.ª Engenheira está disponível.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Monteiro: - Sr. Presidente, são essencialmente 2 pontos.

O primeiro ponto, é que evidentemente já aqui foi chamada a atenção para a atual situação do Mercado, o que significa que se está a encaminhar para a venda a jovens, quando provavelmente aquilo que seria, que será mais difícil é esses mesmos jovens obterem o financiamento, o que significa que se deveria ponderar a hipótese do arrendamento a jovens, voltamos a insistir que será talvez isso que fará mais sentido.

Em segundo lugar, nas avaliações é afixado, tanto quanto eu percebo, um valor arbitrário de desconto, de 30%. Eu gostava de saber qual é o fundamento que

é invocado para se baixar o valor da avaliação em 30%, não havendo um fundamento para isso?

A Sr.^a Vereadora Helena Roseta: - Eu posso esclarecer esse ponto?

O Sr. Presidente: - Não vejo mais ninguém inscrito, Sr.^a Vereadora em a palavra.

A Sr.^a Vereadora Helena Roseta: - Não, é que estamos considerando, como se tratar de habitação que vem do sector cooperativo, a maior parte dela, colocámos o coeficiente de habitação na formula de calculo do CIMI, igual a Habitação Social, dai é 0,7, portanto desconta a diferença, é essa a razão, mas a Sr.^a Eng.^a Marta pode confirmar.

É exatamente isto, como são fogos construídos com custos controlados, pelas cooperativas, não podemos coloca-los numa formula do IMI, não podemos dizer que o coeficiente de habitação é geral, e portanto estamos a colocar o coeficiente de afetação, Habitação Social.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Monteiro: - Até ai eu tinha percebido, o que queria saber é o fundamento, porque nós temos Regulamentos Municipais para Alienação, e os Regulamentos dizem que havendo uma avaliação, depois são colocados à venda com um determinado valor, logo se, ou seja, não pode arbitrariamente, a Sr.^a Vereadora depreciar em 30% o valor do imóvel, sem fundamentar do ponto de vista regulamentar.

E é essa a minha dúvida, é como é que fundamenta o desconto dos 30%, é só isso?

A Sr.^a Vereadora Helena Roseta: - A Sr.^a Eng.^a Marta pode-me ajudar, mas aqui não é nada arbitrário, é rigorosamente o coeficiente de habitação que está no calculo do nosso Regulamento, temos que definir qual ele é, e isto não é comércio, não é não sei quê, é habitação, mas é habitação que vem do setor cooperativo.

Portanto é habitação social, não é nada arbitrário é diretinho, o coeficiente de habitação social, nos termos do Código do CIMI, é 0,7, em vez de 1, e é isso que estamos a aplicar, a menos que achem que isto não deva ser considerado habitação social, mas é feito ao abrigo de legislação que determina custos

controlados, portanto tenho alguma dúvida que seja hipótese sequer considerar outro coeficiente, esta foi a razão, mas enfim, eu não sou especialista nisto, se a Sr.^a Eng.^a Marta quiser explicar.

A Sr.^a Engenheira Marta: - É assim, os 30% foi uma forma de depreciar o valor, de fato, para ser Concurso para Jovens e ser um valor mais favorável, face à situação do Mercado, e 30% efetivamente destes fogos que aqui temos, são fogos com áreas, custos controlados e fogos que de fato se enquadram na legislação de custos controlados.

Como diz no Regulamento inicial, de fato não está isto como norma, de que é 30%, no Regulamento que foi à Assembleia Municipal, isso de fato não está, ou seja, nesta Proposta que vem à Câmara, para a alienação específica destas frações com um valor determinado, por isso.

O Sr. Presidente: - Sr. Vereador António Carlos Monteiro.

O Sr. Vereador António Monteiro: - Sr. Presidente, prometo que é a minha última intervenção sobre este Ponto.

Agora, foi exatamente pela resposta que obtivemos agora, que eu coloquei a pergunta 2 vezes, é que só é possível aplicar um desconto de 30%, se estivesse previsto regulamentarmente, e não está previsto regulamentarmente. E portanto a Sr.^a Vereadora, ao fazer a Proposta nos termos em que está a fazer, propõe-se violar o Regulamento que a Sr.^a Vereadora aprovou, e portanto, como é óbvio, a Proposta não está bem feita, e não está bem feita por esta razão, a Sr.^a Vereadora devia ter pensado se queria fazer descontos, como é que os ia regular, em termos do Regulamento em causa, deveria ter, ao abrigo do REIM, essa possibilidade também.

E eu com toda a franqueza, tenho estado a perguntar como é que fundamentam um desconto de 30%, não estando previsto no Regulamento que ele seja aplicado? E como a Sr.^a Vereadora se compromete e apresenta esta Proposta, com base no Regulamento que a própria Sr.^a Vereadora é que aprovou, está a violar o seu próprio Regulamento, isto parece-me evidente.

A Sr.^a Vereadora Helena Roseta: - Oh Sr. Vereador, eu julgo que não estou, e aliás, o Sr. Vereador com muita facilidade no acusa de estarmos a violar todo o mundo e mais alguma coisa, julgo que não estou, mas não tenho dificuldade nenhuma mais uma vez, são 2 milhões e meio de euros que queremos que venham para a Câmara, mas se os Srs. Vereadores quiserem, esperamos mais

15 dias e eu vou fazer a Fundamentação Jurídica, não tenho problema nenhum com isso.

E julgo que não estou, por uma razão simples. É que não é só o Regulamento de Venda a Jovens que está em causa, é também o Regulamento de Alienação de Imóveis, e no Regulamento de Alienação de Imóveis está a fórmula, e é essa fórmula que nós estamos a usar, e o que Regulamento de Alienação de Imóveis diz, no Artigo 12.º, é que o Coeficiente de Afetação é o que está no Código do CIMI.

Ora, quando nós vamos ao Código do CIMI, à procura do Coeficiente de Afetação, para Habitação Social é 07, portanto isto para mim é limpo, mas se o Sr. Vereador tem dúvidas, eu não tenho qualquer dificuldade em pedir a uma Jurista para fundamentar isto, e explicar que esta é a razão, verificar se a Proposta tem que ser alterada em qualquer circunstância para justificar isto.

O nosso objetivo é que de fato seja este o valor, porque o próprio Sr. Vereador disse que isto era difícil nesta altura para os Jovens, e portanto faz todo o sentido apresentarmos isto, e isto não é qualquer espécie de coisa aleatória, é uma aplicação estrita do Regulamento de Alienação de Imóveis e do Código do CIMI, não tenho nenhuma dúvida sobre isso.

Mas vamos pôr isso por escrito, para o Sr. Vereador ficar mais tranquilo e eu também, porque realmente é um pouco desconfortável estar constantemente a ser acusada de estar a violar as coisas, eu sou bastante formal e gosto de ter as coisas certinhas, tenho a mania da Matemática certa, portanto gosto das coisas certinhas.

Portanto não tenho dúvida nenhuma, vamos pôr isto direitinho, e o Sr. Vereador depois se quiser vota contra, mas fico mais tranquila se puder responder por escrito e não apenas aqui em troca de intervenções, à dúvida que o Sr. Vereador colocou.

Não, mas eu tentei explicar a resposta, o Sr. Vereador não ficou satisfeito com ela, e eu como não quero forçar, quero trazer isto por escrito e sem ser pela minha boca, mas com Parecer Jurídico, vamos obter esse Parecer, vamos juntar aqui, vamos novamente verificar se é preciso alterar alguma redação da Proposta, para que isto fique bem claro, e a Proposta volta cá, não tem problema absolutamente nenhum.

A outra questão que queria dizer ao Sr. Vereador, é que na próxima reunião já vai ter a Proposta da Renda Condicionada, que responde ao seu problema do Arrendamento, ao seu e de todas as Forças Políticas que a Assembleia Municipal tem e que me fizeram essa solicitação, já temos a Alteração ao Regulamento pronta, neste caso não é ao da Alienação, mas é o de Atribuição,

para nos permitir fazer Arrendamento para Jovens em condições especiais, e é uma Alteração muitíssimo simples, e ela vem cá à próxima reunião de Câmara, já está preparada, não se consegue é fazer tudo ao mesmo tempo.

O Sr. Presidente: - Muito bem, não vejo mais pedidos de palavra, creio que estamos então em condições de votar ou a Sr.^a Vereadora pretende adiar para alterar?

A Sr.^a Vereadora Helena Roseta: - Podemos adiar, não é alterar nada, eu não vou alterar nada, mas é esta Justificação Jurídica, o Sr. Presidente veja, para mim, eu acho que dei a resposta.

O Sr. Presidente: - Eu acho que a justificação está dada, podemos votar, não é preciso adiar mais nada. Estamos de acordo?

Muito bem, então vou pôr à votação o Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, Proposta n.º 350/2012. Quem vota contra? Quem se abstém? Aprovado com a abstenção do PPD/PSD e do CDS/PP e o voto favorável dos restantes eleitos.
Declaração de Voto do PPD/PSD.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta n.º 350/2012, a qual foi aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP)

Declaração de Voto do PPD/PSD.